

<p>澳門特別行政區政府 Governo da Região Administrativa Especial de Macau 財政局 Direcção dos Serviços de Finanças</p>	<p>職業稅 IMPOSTO PROFISSIONAL 不定期稅收繳納憑單 Receita Eventual - Guia de pagamento</p>	
<p>1 營業稅檔案或僱主編號 N.º de Cadastro Industrial ou da Entidade Patronal</p>	<p>憑單編號 N.º Guia</p>	
<p>2 僱主名稱 Nome da Entidade Patronal</p> <p style="text-align: right;">電話 Telefone :</p>		
<p>3 <input type="checkbox"/> 第三十二條四款 季 年 Art.º32º.,n.º4 第 _____ .ºTrimestre / _____ Ano</p>	<p><input type="checkbox"/> 第三十六條二款 月份 年 Art.º36º.,n.º2 Mês de _____ / _____ Ano</p>	
<p><input type="checkbox"/> 第三十四條二款 季 年 Art.º34º.,n.º2 第 _____ .ºTrimestre / _____ Ano</p>	<p><input type="checkbox"/> 其他 Outros _____</p>	
<p>4 應繳款項 Montante a Pagar 職業稅 Imposto Profissional \$ _____</p>		
<p style="text-align: center;">僱主 A Entidade Patronal</p> <p>_____</p> <p>日期 Data: / /</p>	<p style="text-align: center;">澳門財稅廳廳長 O Chefe da Repartição de Finanças de Macau</p> <p>_____</p> <p>日期 Data: / /</p>	<p style="text-align: center;">收納處 A Recebedoria</p>
<p>6 澳門財稅廳收納處留用 Espaço reservado à Recebedoria da Repartição de Finanças de Macau</p>		<p>收入編號 N.º Receita</p>
<p>7 備註 Observações :</p>		

填表須知及指示

- 一. 僱主應於一月、四月、七月及十月之十五號前將此表呈交予職業稅中心、政府綜合服務大樓（稅務接待）或氹仔接待中心，其內應列明所有在上一季度從僱員及散工薪金中代扣的職業稅，第三十六條之特殊情況繳納手續應於給付有關報酬之日起十五天內辦理。
- 二. 稅款繳納應按職業稅章程規定之期間為之，倘有不遵者則依章處罰。
- 三. **第一欄** — 填報各商號相應之營業稅檔案編號（公鈔編號）或由職業稅中心所發出之僱主編號。
- 四. **第三欄** — 請以“X”符號註明稅款所屬條例，以及指出有關納稅年份及季度或第三十六條二款之期間。
- 五. **第五欄** — 僱主簽名蓋章。
- 六. 所有金額，應以澳門幣作整數填報。
- 七. 此憑單深色部份乃屬財政局專用。
- 八. 如對填表或其他有關職業稅之疑問，可向職業稅中心(電話：8599 0333)或稅務諮詢中心(電話：2833 6886)查詢。

Instruções para o preenchimento

1. Esta guia deve ser apresentada no Núcleo do Imposto Profissional, no Centro de Serviços da RAEM (Atendimento Fiscal) ou no Centro de Atendimento Taipa, até ao dia 15 dos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro de cada ano, com a indicação do imposto profissional deduzido das remunerações pagas ou atribuídas aos assalariados e empregados, no último trimestre. O pagamento do imposto, referente aos casos especiais previstos no artigo 36º, deverá processar-se no prazo de 15 dias, contados da data do pagamento das remunerações.
2. O pagamento deverá ser efectuado nos prazos estabelecidos no Regulamento do Imposto Profissional sob pena da aplicação das penas nele previstas.
3. **Quadro 1** – Indicar o número do cadastro industrial do estabelecimento ou o número da entidade patronal atribuído pelo Núcleo do Imposto Profissional.
4. **Quadro 3** – Indicar com um “X”, caso aplicável. Indicar também o trimestre e ano a que respeita o imposto ou outro período no caso previsto no artigo 36º, n.º 2.
5. **Quadro 5** – Assinatura e carimbo da entidade patronal.
6. A unidade monetária a utilizar na presente guia é a pataca.
7. As zonas do impresso com fundo escuro destinam-se ao uso exclusivo dos Serviços.
8. No caso de subsistirem dúvidas quanto ao preenchimento desta guia, ou outras relacionadas com o Imposto Profissional, poderá contactar o Núcleo do Imposto Profissional (Tel:8599 0333) ou o Núcleo de Informações Fiscais (Tel: 2833 6886).